

Art. 3º - Os bens adquiridos com os recursos do Fundo de Segurança Pública serão incorporados ao Patrimônio da Unidade Gestora Executante.

Parágrafo Único - Caberá ao Beneficiário providenciar, imediatamente após a aquisição, o registro patrimonial dos bens permanentes e a sua efetiva utilização nas ações pactuadas, de acordo com os Planos de Aplicação, em atendimento ao Parágrafo Único da Cláusula Décima do Termo de Adesão nº 13/2019 e Parágrafo Único da Cláusula Nona do Termo de Adesão nº 38/2020.

Art. 4º - A Unidade Gestora Executante deverá manter os documentos relativos à execução dos projetos, das atividades e das ações beneficiadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, pelo prazo mínimo de dez anos, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme estabelecido no § 4º do art. 11 do Decreto nº 9.609 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 5º - As prestações de contas deverão ser encaminhadas pela Unidade Gestora Executante à Unidade Gestora Concedente, conforme prazo especificado abaixo, sem prejuízo do estabelecido na Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013:

I - Prestação de Contas Quadrimestral, visando a publicação exigida no inciso IX do art. 4º da Lei nº 8.637 de 28 de novembro de 2019 - até 30 dias após o término do Quadrimestre;

II - Relatório de Acompanhamento, em observância à Portaria MJSP nº 480, de 9 de novembro de 2021 que estabelece que o prazo para apresentação do relatório de acompanhamento é 31 de julho de cada ano; e

III - Relatório de Gestão Anual, visando a prestação de informações que comprovem a execução físico-financeira das ações pactuadas no Plano de Ação - até 45 dias após o término do exercício financeiro.

§ 1º - As diretrizes e procedimentos que trata o inciso I deste artigo serão estabelecidos por meio de ato do Conselho de Administração do FUSPRJ.

§ 2º - A sistemática de prestação de contas prevista nos incisos II e III deste artigo deverá seguir o estabelecido por meio de Ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em atendimento aos incisos V e VI do art. 12 da Lei nº 13.756 de 12 de dezembro 2018.

Art. 6º - Com a finalidade de desempenhar as ações pactuadas e aprovadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Unidade Gestora Executante se compromete a executar fielmente os PLANOS DE APLICAÇÃO apresentados.

Art. 7º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2483688

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 519 DE 05 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 510 DE 31 DE MARÇO DE 2023 PARA SUBSTITUIR SERVIDOR TITULAR E DEMAIS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO À COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEFAZ/RJ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 43.058, de 04 de julho de 2011, que regulamenta o Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Estadual;

- o artigo 5º do Decreto nº 43.583, de 11 de maio de 2012, que estabelece a constituição de Comissão de Ética Setorial;

- o Guia de Conduta dos Agentes Públicos da SEFAZ aprovado pela Resolução SEFAZ nº 221, de 30 de abril de 2021, e revisado conforme Resolução SEFAZ nº 463, de 11 de novembro de 2022;

- o artigo 4º do Regimento Interno da Comissão de Ética Setorial da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Resolução SEFAZ nº 499, de 13 de março de 2023, que estabelece que o Secretário de Estado de Fazenda designará os membros da Comissão, e

- o disposto no Processo nº SEI-040077/000163/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução SEFAZ nº 510, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados como membros da Comissão de Ética Setorial da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ, com mandato de 03 (três) anos:

I - Membros Titulares, sob a presidência do primeiro:

a) Joana Pimentel Menezes de Farias - Id. Funcional nº 4417366-0.

b) David Lopes de Souza - Id. Funcional nº 1931457-4.

c) Ivone da Glória Pinheiro - Id. Funcional nº 5006941-1.

II - Membros Suplentes:

a) José Ferreira Marinho Junior - Id. Funcional nº 3739601-3.

b) Carlos Rafael de Sousa Fonseca - Id. Funcional nº 4177513-9.

c) Alexandre Emílio Zaluar - Id. Funcional nº 4380871-9."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023

LEONARDO LOBO PIRES

Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2483901

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

DE 06.06.2023

REMOVE, a pedido, **FERNANDA ROSA CARVALHO COSTA WAJSENZON**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4417087-4, da Coordenadoria Administrativa, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Assessoria de Gestão Estratégica, da Subsecretaria Geral de Fazenda, da mesma Secretaria, com validade a contar de 08.05.2023. Processo nº SEI-040075/000009/2023.

Id: 2484102

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 05.06.2023

PROCESSO Nº SEI-040037/000020/2023 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 14.870, de 1º de junho de 1990, **CONCEDO** a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora TATIANE VIRGINIA DE ALMEIDA COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5000366-6, pelo período de 1 (um) ano, em razão do servidor ser responsável legal da pessoa portadora de necessidade caracterizada como duradoura, conforme parecer médico e social do citado processo.

PROCESSO Nº SEI-E-04/055/1089/2016 - DANIELLA LINHARES LAURIA - AUTORIZO a prorrogação do gozo da licença para acompanhamento de cônjuge, com validade de 31.05.2023, em conformidade com artigo 19, inciso V, do Decreto-Lei 220/75, bem como o art. 1º da Lei 800/1984, e considerando o que conta dos artigos 19, 20, 33 e 35-A da Lei 3189 alterado pelas Leis 7.606/17 e 7.628/17.

Id: 2483848

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

**PORTARIA SUPCC Nº 281 DE 06 DE JUNHO DE 2023
DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2022.**

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 6º, da Resolução SEFAZ nº 509/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CELSO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, ID Funcional 5129091-0, para atuar como Gestor do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO	PORTARIA SUPCC Nº
EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	SEI-040227/000022/2021	008/2022	236, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Art. 2º Substituir a servidora BEATRIZ DE SOUZA BRANDÃO SOARES, ID Funcional nº 5123161-1, pelo servidor CELSO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 5129091-0, para atuar como Gestor do Contrato nº 008/2022.

Art. 3º - Designar o servidor VALDECI PINTO DA GAMA, ID Funcional 2823116-3, para atuar como fiscal titular do Contrato nº 008/2022.

Art. 4º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como Fiscal Requisitante o servidor VALDECI PINTO DA GAMA, ID Funcional 2823116-3, como Fiscal Administrativo o servidor GUSTAVO DARZE DA SILVA, ID Funcional 51290088-0, como Fiscal Técnico a servidora, MÁRCIA VALÉRIA DE MIRANDA, ID Funcional nº 2823116-3 e como suplente a servidora ANA CAROLINA MEDINA, ID Funcional nº 5129573-3. Integra a Comissão, como Gestor do Contrato que menciona, o servidor CELSO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, ID Funcional 5129091-0, nos termos da Portaria SUPCC nº 235 de 16 de março de 2023, e consoante às disposições da Resolução SEFAZ nº 509 de 31 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2483814

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

**PORTARIA SUPCC Nº 282 DE 06 DE JUNHO DE 2023
DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2022.**

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 6º, da Resolução SEFAZ nº 509/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CELSO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, ID Funcional 5129091-0, para atuar como Gestor do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO	PORTARIA SUPCC Nº
DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	SEI-040227/000022/2021	009/2022	238, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Art. 2º Substituir a servidora BEATRIZ DE SOUZA BRANDÃO SOARES, ID Funcional nº 5123161-1, pelo servidor CELSO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 5129091-0, para atuar como Gestor do Contrato nº 009/2022.

Art. 3º - Designar o servidor VALDECI PINTO DA GAMA, ID Funcional 2823116-3, para atuar como fiscal titular do Contrato nº 009/2022.

Art. 4º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como Fiscal Requisitante o servidor VALDECI PINTO DA GAMA, ID Funcional 2823116-3, como Fiscal Administrativo o servidor GUSTAVO DARZE DA SILVA, ID Funcional 51290088-0, como Fiscal Técnico a servidora, MÁRCIA VALÉRIA DE MIRANDA, ID Funcional nº 2823116-3 e como suplente a servidora ANA CAROLINA MEDINA, ID Funcional nº 5129573-3. Integra a Comissão, como Gestor do Contrato que menciona, o servidor CELSO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, ID Funcional 5129091-0, nos termos da Portaria SUPCC nº 235 de 16 de março de 2023, e consoante às disposições da Resolução SEFAZ nº 509 de 31 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2483815

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

***PORTARIA SUPCC Nº 279 DE 05 DE JUNHO DE 2023
DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALLAN BRAGA LOUGON, ID Funcional 4322468-7.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente ARTUR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, ID Funcional nº 5137194-4 pelo servidor ALLAN BRAGA LOUGON, ID Funcional 4322468-7, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	PORTARIA SUPCC Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	SEI-040182/000021/2021	49 de 26 de julho de 2022

Art. 3º - Manter a servidora LUCIANA SOARES MACIEL, ID Funcional 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na PORTARIA SUPCC nº 49 de 26 de julho de 2022.

Art. 4º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores FRANKLIN DA SILVA FRANCISCO, ID Funcional nº 543423-8, RONALDO LEITE PACHECO AMARAL, ID Funcional nº 4366201-3, como suplente o servidor ALLAN BRAGA LOUGON, ID Funcional 4322468-7, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

*Repblicado por incorreção no original publicado no D.O. de 05/06/2023.

Id: 2483886

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 05.06.2023

PROCESSO Nº SEI-E-073/100/2017 - LUCIANO DE ALMEIDA COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4427469-6, no período de 03.07.2023 a 01.08.2023. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2483623

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-040011/000214/2022 - JOSE LUIZ FREITAS DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1949721-0. CONCEDO o abono de permanência, com efeito a contar de 01.10.2022.

Id: 2483303

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES CONSELHO PLENO

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada
no dia 15/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 76850 - Processo nº E-04/211/822/2020 - Recorrente: AM-BEV S.A. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: Por maioria de votos, foi acolhido a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Gustavo Kelly Alencar, Luis Fernando Clemente Gonçalves, Rodrigo Barreto de Faria Pinho, Antônio Silva Duarte Neto, Antonio Lopes Caetano Lourenço e Marcello Fernandes Leal. Declaração de voto Rodrigo Barreto de Faria Pinho. - Acórdão nº 11.097 - EMENTA: PRELIMINAR - INADMISSIBILIDADE. Nos termos do art. 266, inc. I, do C.T.E., o recurso contra decisão unânime de Câmara dever ser instruído com acórdão divergente prolatado por outra Câmara ou pelo Conselho Pleno. ACOLHIDA PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO suscitada pela d. Fazenda.